

EDITAL 03/2025 – PPGCN

SELEÇÃO PARA O DOUTORADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS NATURAIS

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS NATURAIS (PPGCN), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo 2026 para o preenchimento das vagas do **CURSO DE DOUTORADO** do Programa de Pós-Graduação em **Ciências Naturais**, área de concentração em **Recursos Naturais**, em conformidade com as exigências do Regimento deste programa. Este Edital foi aprovado pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais em reunião realizada em 02/10/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo designada pelo Colegiado, mediante a Portaria-SEI Nº 665/2025, de 13 de outubro de 2025, publicada no JOUERN.

1.2 A inscrição do(a) candidato implicará a concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação institucional vigente.

1.3 Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de modo presencial.

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica de equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 16 (dezesseis) vagas, distribuídas entre os professores do PPGCN, conforme o estabelecido no **ANEXO 1**.

2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.3 Cada candidato concorrerá com os demais candidatos inscritos para o orientador indicado no Formulário de Inscrição.

2.4 Os candidatos inscritos concorrerão entre si, dentro da modalidade indicada:(i) vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN; (ii) vagas institucionais para negros, pardos e indígenas e (iii) pessoas com deficiência.

2.5 Em caso de não preenchimento da(s) vaga(s) de algum docente, poderá haver remanejamento do(s) candidato(s) classificado(s), obedecendo à ordem de classificação geral dentro da linha de pesquisa, com a concordância do novo orientador e do candidato.

2.6 Será oferecida 01 vaga destinada aos Servidores Técnico-Administrativos efetivos da UERN, conforme Resolução nº 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 16/2023 – CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023.

2.7 Será oferecida 01 vaga destinada para Pessoas com Deficiência, conforme

normas da Resolução nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

2.8 Será oferecida 01 vaga destinada para autodeclarados negros, pardos e indígenas, conforme normas da Resolução nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

2.9 As pessoas com deficiência – PCD, inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas a sua participação, de acordo com o Estatuto da pessoa com deficiência, Lei Federal N.º 13.146/2015 e em conformidade com as demandas específicas previamente requeridas pelo(a) candidato(a).

2.10 Os candidatos às vagas previstas nos itens 2.7 e 2.8 concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.11 Os (as) candidatos (as) inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reserva de vagas para pessoas que se autodeclararem pretas, pardas e indígenas (itens 2.7 e 2.8) terão suas notas avaliadas primeiro para ampla concorrência e somente depois para a reserva de vagas.

2.12 Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos itens 2.6 ao 2.8, as vagas serão preenchidas pela ampla concorrência, conforme ordem classificatória.

2.13 Não há obrigatoriedade, por parte do PPG, do preenchimento do número total de vagas ofertadas nesse Processo Seletivo.

2.14 Os(as) candidatos(as) poderão acessar, na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos dos(as) docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros que estejam em situação regular no país, portadores de diploma de curso superior e diploma de mestrado, reconhecidos pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (ou documento equivalente para candidatos estrangeiros), conforme exigências constantes neste Edital. As inscrições para as vagas do processo seletivo objeto deste Edital serão realizadas, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, de **01/12/2025 a 23/01/2026**. O link para inscrição poderá ser consultado no SIGAA https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1042 e no site do PPGCN <https://portal.uern.br/propeg/ppgcn/>.

3.2 A documentação necessária para a inscrição, apresentada no Quadro 01, deve ser enviada em formato PDF, na ordem descrita.

3.3 Os candidatos devem guardar o comprovante de inscrição para eventuais consultas futuras. Esta medida é preventiva e auxilia na resolução de possíveis problemas.

Quadro 01 – Documentação necessária a ser apresentada no ato da inscrição.**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

1 - Formulário de Inscrição (ANEXO 2) preenchido e devidamente assinado.
2 - Uma foto 3x4 recente (inserida no formulário de inscrição);
3 - Carteira de Identidade (RG) (Frente e Verso);
4 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5 - Título de Eleitor (Frente e Verso); além do comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral do país ou comprovante emitido pelo site http://www.tse.jus.br/ ;
6 - RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou Passaporte, para candidatos estrangeiros;
7 - Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) (Frente e Verso);
8 – Diplomas (Frente e Verso) de curso de Graduação e de Mestrado emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES);
9 - <i>Curriculum</i> no modelo Lattes (http://lattes.cnpq.br), ou <i>Curriculum Vitae</i> , no caso de candidato estrangeiro (em Português, Espanhol ou Inglês). Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo, rigorosamente, a ordem apresentada no ANEXO 3 e numerados sequencialmente em cada comprovante. Devem ser anexados somente comprovantes das atividades que pontuarão no currículo a partir do ano de 2021 . Para tanto, observar atentamente os itens do ANEXO 3 (caso estas condições não sejam atendidas, o currículo não será considerado para avaliação) ;
10 - Projeto de pesquisa dentro da área de atuação do orientador indicado, conforme modelo (Item 7.1.1);
11 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO). O candidato doador de sangue poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição caso atenda aos critérios estabelecidos no Requerimento de Isenção (ANEXO 4). Aos servidores integrantes do quadro funcional UERN será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução N° 5/2008-CD/FUERN.
12 – Para candidatos(as) servidores(as) técnico-administrativos efetivos da UERN, declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UERN, sob a condição de preencherem os seguintes requisitos: (i) ser servidor(a) do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN; (ii) ter sido aprovado em estágio probatório; (iii) apresentar Termo de Compromisso (ANEXO 5) devidamente preenchido, conforme Resolução N° 16/2023 – CONSEPE/UERN;
13 - Formulário de Autodeclaração do(a) Candidato(a) (ANEXO 6), para candidatos autodeclarados negros, pardos ou indígenas, conforme Resolução N° 073/2020 – CONSEPE/UERN;
14 – Formulário de Autodeclaração do(a) Candidato(a) (ANEXO 7), para Pessoas com Deficiência, conforme Resolução N° 073/2020 – CONSEPE/UERN.

3.4 A ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios elencados nos itens 1 a 11 do Quadro 01 implicará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

3.5 Cada candidato poderá inscrever-se para a vaga de apenas um(a) professor(a)/orientador(a) da lista do **Anexo 1**.

3.6 O(A) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7 Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

3.8 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 3.1 deste Edital.

3.9 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

3.10 O(A) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.11 Aos servidores efetivos integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução N° 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de vínculo com a FUERN por meio de contracheque ou declaração emitida pela PROGEP (formato PDF, em arquivo único).

3.12 O(A) candidato(a), ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

3.13 Os candidatos devem guardar o comprovante de inscrição para eventuais consultas futuras. Esta medida é preventiva e auxilia na resolução de possíveis problemas.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição, ao preencher os formulários de Inscrição (**ANEXO 2**) e de Autodeclaração do Candidato (**ANEXO 10**).

4.2 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 e em conformidade com a Resolução nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

4.3 A pessoa com deficiência, para concorrer à vaga reservada de que trata o item 2.7, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica inscrição unicamente para vagas de ampla concorrência.

4.4 Para a inscrição do candidato (a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que, seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, que deverá ser encaminhado para perícia pela junta multiprofissional da UERN, nos termos da Resolução 021/2021-CONSUNI.

4.5 Todos os laudos médicos deverão ser emitidos por profissional médico, indicando expressamente seu RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica.

4.6 Para o (a) candidato (a) selecionado (a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência intelectual/mental ou transtorno do espectro autista, é necessário relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

4.7 Para o (a) candidato (a) selecionado (a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência auditiva, é necessário relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE), audiometria tonal e vocal.

4.8 Para o (a) candidato (a) selecionado (a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência visual, é necessário relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) onde deve conter acuidade visual com a melhor correção. Nos casos de alteração do campo visual, laudo da campimetria (com RQE) assinado por oftalmologista (com RQE).

4.9 Para o (a) candidato (a) selecionado (a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência física, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

4.10 Para o (a) candidato (a) selecionado (a) na modalidade de reserva de vagas

para Pessoas com deficiência com fibromialgia, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

4.11 As pessoas com deficiência e atendimentos específicos previstos na Lei Federal Nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (**ANEXO 9**).

4.12 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos(as).

4.13 Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral.

4.14 Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras.

4.15 Conforme prevê o Decreto Federal Nº 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/as candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo (a) candidato(a) no momento da inscrição.

4.16 Os(As) candidatos(as) às vagas disponíveis no presente edital, que se declararem pessoas com deficiência, conforme o item 4.4, serão convocados por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE e a Resolução Nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

4.17 A perícia médica dos(as) candidatos(as) que se declararem com deficiência será realizada em Mossoró-RN, pela Junta Multiprofissional da UERN.

4.18 A Diretoria de Ações Inclusivas (DAIN) auxiliará, em todas as etapas, os Programas de Pós-Graduação da UERN, quanto às condições específicas para pessoas com deficiência.

4.19 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.20 Para o(a) candidato(a) selecionado na condição de Pessoa com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula.

4.21 As orientações sobre prazos para pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no Quadro 02 do presente Edital.

5. DOS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

5.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

5.2 Para o(a) candidato(a) selecionado na condição de Indígena, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada

por liderança indígena local.

5.3 Os(As) candidatos(as) inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

5.4 A autodeclaração do(a) candidato(a), de que é negro, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

5.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a)

5.6 O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

5.7 O Procedimento de Heteroidentificação do(a) candidato(a) selecionado na condição de preto/pardo será realizado em data previamente definida antes do ato da matrícula, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº33/2023 – CONSEPE, na cidade de Mossoró-RN.

5.8 O Procedimento de heteroidentificação será fundamentado exclusivamente em critério fenotípico e, no caso de candidatos autodeclarados índios, em declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

5.9 A Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD) auxiliará em todas as etapas, quanto às condições específicas previstas no presente Edital.

6. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL E TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição ocorrerá no período de **01/12/2025 (segunda-feira) a 23/01/2026 (sexta-feira)**, conforme o Quadro 02.

6.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar recolhimento da taxa no valor de R\$ **50,00** (cinquenta reais), na forma de depósito bancário **DIRETO NO CAIXA OU TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS VIA ENVELOPE NEM PIX)**, no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 29317-2, CNPJ: 08.258.295/0001-02; Mossoró/RN, em favor do MESTRADO EM CIÊNCIAS NATURAIS.

6.3 A divulgação das inscrições homologadas estará disponível **a partir de 26 de janeiro de 2026**, no SIGAA https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1042 e no site do PPGCN <https://portal.uern.br/propeg/ppgcn/>.

Quadro 02 - Síntese das informações do Edital de Seleção de Doutorado 2026 do PPGCN

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital / Publicação no JOUERN	17/11/2025
Prazo para impugnação do edital	48h após a publicação do edital
Resultado da impugnação do edital (caso se aplique)	19/11/2025
Período de Inscrições	01/12/2025 (segunda-feira) a 23/01/2026 (sexta-feira)
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	a partir de 26 de janeiro de 2026
Prazo para reconsideração das inscrições e dos atendimentos especiais	24h após a publicação do item anterior
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração	a partir de 28 de janeiro de 2026
Publicação do resultado da Análise dos Projetos	a partir de 10 de fevereiro de 2026

Prazo para recorrer do resultado da Análise dos Projetos	24h após a publicação do item anterior
Homologação e publicação do resultado final da Análise dos Projetos	a partir de 12 de fevereiro de 2026
Início da Defesa do Projeto e Entrevista	a partir de 23 de fevereiro de 2026
Resultado da Defesa do Projeto e Entrevista	a partir de 26 de fevereiro de 2026
Prazo para recorrer do resultado da Defesa do Projeto e Entrevista	24h após a publicação do item anterior
Homologação e publicação do resultado final da Defesa do Projeto e Entrevista	a partir de 02 de março de 2026
Resultado da Análise do Currículo	a partir de 02 de março de 2026
Prazo para recorrer da Análise do Currículo	24h após a publicação do item anterior
Procedimento de heteroidentificação e Avaliação da junta multiprofissional	a partir de 02 de março de 2026
Homologação e publicação do resultado dos recursos da Análise do Currículo	a partir de 03 de março de 2026
Resultado Final da seleção	a partir de 04 de março de 2026
Prazo para recursos do resultado final da seleção	24h após a publicação do item anterior
Homologação e publicação do resultado dos recursos do resultado final da seleção	a partir de 06 de março de 2026
Publicação do resultado final no JOUERN	a partir de 09 de março de 2026
Matrículas dos aprovados primeira chamada	11 a 12 de março de 2026
Matrículas dos aprovados segunda chamada	13 de março de 2026
Previsão de início das aulas	A partir do dia 16 de março de 2026

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção far-se-á mediante três etapas: a) Análise do Projeto de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória); b) Defesa do Projeto de Pesquisa e Entrevista (Eliminatória e Classificatória) e c) Análise de Currículo, de caráter classificatório.

7.1.1 Análise do Projeto de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória):

7.1.1.1 O Projeto de Pesquisa deverá ter entre 18 e 20 páginas, e conter, no mínimo, os seguintes itens: Título; Nome do Candidato; Possível Orientador; Introdução (com justificativa e problemática); Objetivos geral e específicos; Revisão de Literatura; Metodologia, Cronograma de execução e referências bibliográficas. A formatação deve ser: Times New Roman; tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5 cm; margens superior, inferior, direita e esquerda 2,5 cm.

7.1.1.2 A avaliação do projeto apresentado pelo candidato levará em consideração os critérios apresentados no Quadro 03:

Quadro 03 – Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa - APP

PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Abrangência e Relevância Científica, Tecnológica e de Inovação	2,5
Coerência argumentativa a respeito do tema proposto	2,5
Pertinência dos objetivos em relação à Fundamentação teórica	2,0
Pertinência da metodologia em relação aos objetivos propostos	2,0
Clareza e correção da linguagem e consistência bibliográfica	0,5
Apresentação formal das citações, da bibliografia, das tabelas, gráficos, figuras e mapas, e respeito às normas (ABNT)	0,5
TOTAL (APP)	(10,0)

7.1.2 Critérios de avaliação da Defesa do Projeto e Entrevista (Eliminatória e Classificatória):

7.1.2.1 A Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa e a Entrevista avaliarão a capacidade do(a) candidato(a) para ingressar na pós-graduação obedecendo os critérios do Quadro 04. Será realizada em dia e horário a serem determinados pela comissão de avaliação, informado no SIGAA https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1042 e no site do PPGCN <https://portal.uern.br/propeg/ppgcn/> e/ou por e-mail aos candidatos.

7.1.2.2 O(A) candidato(a) fará apresentação oral em formato presencial, de 8 a 10 minutos, do seu Projeto de Pesquisa, com o uso de slides, prezando pela legibilidade e tempo da apresentação. A Instituição disponibilizará os recursos didáticos (Projetor Multimídia, quadro branco, apagador e pincel).

7.1.2.3 A Comissão de Seleção terá até 30 (trinta) minutos para arguir o(a) candidato(a) sobre o Projeto de Pesquisa e até 15 minutos para a entrevista ao candidato.

7.1.2.4 A Apresentação do Projeto de Pesquisa e Entrevista serão conduzidas por comissão de seleção e, se necessário, por docentes vinculados ao PPGCN e designados pela Coordenação do Programa.

7.1.2.5 As defesas do Projeto de Pesquisa e Entrevista serão realizadas **a partir de 23 de fevereiro de 2026**, por ordem alfabética. O local e a hora serão divulgados na página do PPGCN.

7.1.2.6 Os critérios de avaliação da Defesa do Projeto de Pesquisa e Entrevistas estão elencados no Quadro 04.

Quadro 04 – Critérios de avaliação da Defesa do Projeto e Entrevistas - DPE

DEFESA DE PROJETO E ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do Tema e Capacidade de articulação didática em defender a proposta;	4,0
Clareza e Desenvoltura da Exposição;	2,0
Esclarecimentos prestados à comissão em relação aos questionamentos;	3,0
Cumprimento do Tempo de Apresentação	1,0
TOTAL (DPE)	(10,0)

7.1.2.7 Não será permitido o acesso ao recinto de realização da Defesa do Projeto

de Pesquisa e Entrevista ao(a) candidato(a) que não porte documento oficial com foto ou, por qualquer motivo, não tenha se apresentado nos horários previstos neste Edital ou em comunicação posterior.

7.1.2.8 O não comparecimento do(a) candidato(a), por qualquer motivo, à apresentação do projeto de pesquisa e entrevista, no horário previamente estabelecido, acarretará sua eliminação automática e sem possibilidade de recurso.

7.1.2.9 O resultado da Defesa do Projeto de Pesquisa e Entrevista será divulgado **a partir de 26 de fevereiro de 2026**.

7.1.3 Análise do currículo - AC (Classificatória):

7.1.3.1 Os(As) candidatos(as) aprovados na etapa da Defesa do Projeto de Pesquisa e Entrevista terão o seu *Curriculum* avaliado, conforme a pontuação do **Anexo 3**.

7.1.3.2 O resultado da análise do Currículo será divulgado **a partir de 02 de março de 2026**.

7.1.3.3 O Currículo terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos, relativos à pontuação máxima obtida, conforme o formulário constante no **Anexo 3**, sendo computada a produção acadêmica a partir do ano de 2021.

7.1.3.4 Não serão avaliados documentos comprobatórios relativos à produção acadêmica de período anterior a 2021 e que não estiverem organizados, obrigatoriamente, na sequência e com a numeração da ficha de avaliação do currículo (**Anexo 3**).

7.1.3.5 Considerar-se-á para cálculo da nota do Currículo do candidato à seleção de doutorado a produção acadêmica, científica e tecnológica presente no Currículo do candidato, exclusivamente. A nota do Currículo será calculada a partir dos dados do Currículo e comprovantes anexados, conforme pontuação indicada no **Anexo 3**.

7.1.3.6 Na produção científica, os periódicos serão classificados como A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 ou C, de acordo com o Qualis Unificado.

7.1.3.7 Caso o periódico não conste na plataforma acima citada, ele será classificado de acordo com o seu percentil Scopus da seguinte forma:

A1 se percentil maior ou igual a 87,5

A2 se percentil menor que 87,5 e maior ou igual a 75,0

A3 se percentil menor que 75,0 e maior ou igual a 62,5

A4 se percentil menor que 62,5 e maior ou igual a 50,0

B1 se percentil menor que 50,0 e maior ou igual a 37,5

B2 se percentil menor que 37,5 e maior ou igual a 25,0

B3 se percentil menor que 25,0 e maior ou igual a 12,5

B4 se percentil menor que 12,5

C se não tiver Percentil Scopus.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos será baseada nos seguintes itens:

a) O(A) candidato(a) ao Doutorado deverá ter um aproveitamento mínimo de 70% no resultado da **Avaliação do Projeto de Pesquisa – APP**, e sendo aprovado(a), seguirá para a próxima etapa.

b) Caso seja identificado plágio integral ou parcial em seu Projeto de pesquisa, o candidato será reprovado na fase da **Avaliação do Projeto de Pesquisa - APP**, sendo-lhe atribuída nota zero.

c) O(A) candidato(a) ao Doutorado deverá ter um aproveitamento mínimo de 70% no resultado da **Defesa do Projeto de Pesquisa e Entrevista – DPE**, e sendo aprovado(a) seguirá para a próxima etapa.

d) Na Análise do currículo, a maior pontuação receberá a nota 10,0, conforme Item 7.1.3.3, e as notas dos demais candidatos(as) serão proporcionais à esta.

8.2 Fórmula de cálculo da nota da seleção do doutorado:

A nota final (NF) será calculada a partir da nota de apresentação do Projeto de Pesquisa – APP (peso 2), da nota da Defesa do Projeto de Pesquisa e Entrevista – DPE (peso 4) e nota da Análise do Currículo (peso 4).

$$NF = (APP \times 0,2) + (DPE \times 0,4) + (AC \times 0,4)$$

8.3 A etapa de **Defesa do Projeto e Entrevista**, será avaliada por no mínimo 03 (três) examinadores.

8.4 O(A) candidato(a), caso aprovado, poderá, em comum acordo com seu orientador(a), ter o seu projeto de pesquisa modificado no todo ou em parte para melhor adequação à linha de pesquisa do(a) orientador(a).

8.5 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

8.6 Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) que apresentar maior pontuação nos seguintes critérios, em ordem de prioridade: 1) Defesa do Projeto e Entrevista (DPE), 2) Análise Curricular (AC), 3) Avaliação do Projeto de Pesquisa (APP) e 4) o candidato de maior idade.

8.7 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente da média final para cada orientador(a).

8.8 Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas previstas.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado final será divulgado a partir de **04 de março de 2026**. O resultado será disponibilizado no SIGAA, no site do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais e no JOUERN (Jornal Oficial da FUERN).

9.2 O resultado final do Processo Seletivo 2025 será divulgado por meio de listagem em ordem decrescente de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Poderão ser interpostos recursos em até **24 horas após a divulgação dos resultados** de cada etapa.

10.2 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital até o prazo de 48 horas após a sua publicação.

10.3 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, em formulário próprio, de acordo com Anexo 8 Edital 03/2025 – PPGCN, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.4 Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições e b) pedidos de atendimentos especiais.

10.5 Serão admitidos recursos nas seguintes fases do processo de seleção: a) Resultado da **Avaliação do Projeto de Pesquisa - APP**; b) Resultado da **Defesa do Projeto de Pesquisa e Entrevista – DPE** c) Resultado de Análise de Currículo e d) Resultado Final do processo seletivo.

10.6 As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues por e-mail, por meio de peticionamento direcionado à Coordenação do PPGCN. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: cienciasnaturais@mestrado.uern.br com o assunto “RECURSO”, até às 23h59min

da data estipulada para os pedidos de cada etapa, conforme formulário disponibilizado no **Anexo 8**.

10.7 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao e-mail referido no item anterior. O(A) candidato(a) que não receber esse retorno em até 24 (vinte e quatro) horas deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

10.8 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo estabelecido no calendário apresentado no Quadro 2 do item 6 do presente edital.

10.9 Será garantido ao(a) candidato(a) cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá preencher o Formulário de Recurso a ser disponibilizado no edital de resultado.

10.10 Nos recursos impetrados à Banca de Heteroidentificação da UERN, será necessário o prazo de até 48h após o resultado para se solicitar nova banca.

10.11 A perícia dos(as) candidatos(as), com vista ao acesso à Pós-graduação, apresenta caráter de avaliação terminativa, sendo os casos omissos resolvidos pelo CONSUNI, conforme a Resolução nº 21/2012 – CONSUNI.

11. DA MATRÍCULA

11.1 As matrículas ocorrerão de **11 a 12 de março de 2026**, para a primeira chamada, e **13 de março de 2026**, para segunda chamada.

11.2 A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o curso de Doutorado em Ciências Naturais somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

11.3 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do PPGCN convocar o próximo da lista, na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

11.4 Para os(as) candidatos(as) aprovados na modalidade de autodeclarado preto e pardo, deverá ser apresentado o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

11.5 O(A) candidato(a) selecionado na modalidade de Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional.

11.6 O(A) candidato(a) inscrito na modalidade de indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por 03 (três) lideranças indígenas locais, se for o caso.

11.7 Previsão de início das aulas: a partir de **16 de março de 2026**.

12. DAS BOLSAS

12.1 A seleção do(a) candidato(a) não implica compromisso de bolsa por parte do PPGCN.

12.2 Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com a classificação geral dos(as) candidatos(as) no resultado final, em conformidade com as condições estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025-PPGCN e com as normas vigentes na CAPES/CNPq.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

13.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

13.3 A nomeação dos habilitados será processada observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme as vagas ofertadas, e obedecendo-se às demais exigências contidas neste Edital.

13.4 Será excluído do Processo Seletivo do PPGCN o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

13.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as ferramentas e conexão para realização da inscrição e verificação das etapas da seleção. O programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

13.6 Outras informações estão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, Prédio do PRODEPE/FANAT/UERN, na Rua Professor Antônio Campos, s/n, Bairro Costa e Silva, Campus Central, CEP 59.625-620, Mossoró/RN. E-mail: cienciasnaturais@mestrado.uern.br

13.7 Os casos omissos serão julgados, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais e, em instância ulterior, pelos órgãos competentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró-RN, 02 de outubro de 2025.

Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais

Portaria-SEI Nº 665/2025

- Profa. Dra. Suely Souza Leal de Castro
- Prof. Dr. Kleberson de Oliveira Porpino
- Prof. Dr. Vinícius Patrício Santos Caldeira
- Prof. Dr. Ramiro Gustavo Valera Camacho
- Prof. Dr. Flávio José de Lima Silva

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS – FANAT
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN
DOUTORADO EM CIÊNCIAS NATURAIS

ANEXO 1 EDITAL 03/2025 – PPGCN

Relação dos Professores Orientadores, Número de vaga(s) e Áreas de atuação.

Professores orientadores	Vagas	Áreas de atuação
Alfredo Marcelo Grigio	01	- Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto Aplicado aos Recursos Naturais: Diagnóstico, Zoneamento, Vulnerabilidade, Fragilidade e Riscos ambientais.
Anne Gabriella Dias Santos Caldeira	01	- Desenvolvimento de nanomateriais para produção de combustíveis verdes. - Desenvolvimento de catalisadores ambientalmente corretos e suas aplicações em processos ambientais.
Cynthia Cavalcanti de Albuquerque	01	- Fisiologia vegetal, com enfoque nos fatores de estresse; Propagação de plantas.
Filipe da Silva Peixoto	01	- Poluição e contaminação de corpos hídricos subterrâneos e superficiais. - Estudos integrados em bacias hidrográficas e aquíferos. - Geoprocessamento aplicado aos recursos hídricos.
Flávio José de Lima Silva	01	- Biodiversidade e Conservação Marinha e Comportamento Animal.
João Maria Soares	01	- Desenvolvimento de catalisadores ambientalmente corretos e suas aplicações em processos ambientais. - Desenvolvimento e Análise da Qualidade de Biocombustíveis.
Marco Antonio Diodato	01	- Ecologia da Paisagem e Aplicações na Restauração Ambiental e Recuperação de Áreas degradadas. - Diagnóstico, gestão e conservação dos Recursos Florestais. - Utilização de produtos e serviços florestais.
Keurison Figueiredo Magalhães	01	- Desenvolvimento de metodologias de degradação de contaminantes emergentes em águas e efluentes via processos oxidativos avançados (fotocatalíticos e Fotoeletroquímicos). - Síntese de e aplicação materiais fotocatalisadores em processos oxidativos avançados. - Desenvolvimento e aplicação de metodologias espectroanalíticas para a identificação e quantificação de espécies orgânicas e inorgânicas de relevância ambiental.
Kleberson de Oliveira Porpino	01	- Caracterização da Biodiversidade, Ecologia e Contexto Paleoambiental de Biotas Pretéritas, com ênfase em Vertebrados do Quaternário. - Aplicação de Métodos Paleontológicos para Diagnósticos e Resolução de Problemas Atuais de Ecologia, Conservação e Mudanças Ambientais.
Ramiro Gustavo Valera Camacho	01	- Diagnóstico e monitoramento ambiental, com ênfase nos aspectos físicos, químicos e biológicos.
Suely Souza Leal de Castro	02	- Desenvolvimento de metodologias de degradação de poluentes orgânicos por processos oxidativos avançados. - Desenvolvimento de metodologias de tratamento de águas e efluentes usando processos oxidativos avançados. - Desenvolvimento de sensores eletroquímicos para detecção de poluentes ambientais.
Vinícius Patrício Santos Caldeira	01	- Catálise aplicada a processos ambientais - Desenvolvimento e Análise da Qualidade de Biocombustíveis

Total de Vagas por Professores	13	
Servidor Técnico-Administrativo efetivo da UERN*	01	
Pessoas com deficiência*	01	
Autodeclarados negros, pardos e indígenas*	01	
Total de vagas para 2026	16	

*Os candidatos que concorrerão a essas vagas, respectivamente, deverão indicar, como possível orientador, qualquer professor integrante do quadro dos docentes relacionados no Anexo 1, conforme a área de atuação do professor e do candidato.

UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - FANAT PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - PPGCN DOUTORADO EM CIÊNCIAS NATURAIS <u>ANEXO 2 EDITAL 03/2025 – PPGCN</u>			 PPGCN	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				FOTO 3X4	
1. DADOS PESSOAIS					
Nome:					
Filiação Pai:					
Mãe:					
Data nascimento: / /	Sexo: ()Masculino ()Feminino	Naturalidade:		UF:	
CPF:		Estado civil:			
RG:	Órgão Emissor:		UF:	Data Emissão: / /	
Nome do cônjuge:					
Endereço Residencial:					
Bairro:			Telefones:		
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:		
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
GRADUAÇÃO	Nome do curso:				
	Instituição:				
	Média (IRA):		Cidade:		UF:
	Início: / /		Término: / /		
	Nome do curso:				
	Instituição:				
Média (IRA):		Cidade:		UF:	
Início: / /		Término: / /			
PÓS-GRADUAÇÃO	Nome do curso:		Nível:		
	Instituição:				
	Média (IRA):		Cidade:		UF:
	Início: / /		Término: / /		
	Nome do curso:		Nível:		
	Instituição:				
Média (IRA):		Cidade:		UF:	
Início: / /		Término: / /			

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

(Indique, começando pela mais recente ou atual, suas três últimas atividades profissionais remuneradas)

INSTITUIÇÃO	PERÍODO		FUNÇÃO
	DESDE	ATÉ	

Endereço Profissional:

Solicita Condições Especiais para se submeter às etapas de avaliação? () Sim

Pretende se inscrever à vaga disponibilizada a Servidor técnico-administrativo efetivo da UERN? () Sim

Pretende se inscrever à vaga disponibilizada a Pessoa com deficiência? () Sim

Pretende se inscrever à vaga disponibilizada a Autodeclarados negros, pardos e indígenas? () Sim

4. FONTE FINANCIADORA

Possui fonte de renda ou recursos próprios para sustento durante o Doutorado? () Sim () Não

Virá vinculado a convênio ou programa institucional de capacitação? Qual:

() Não

Solicita bolsa de estudos? () Sim () Não

Obs.: A seleção não implica compromisso de bolsa por parte do programa.

4. NOME DO POSSÍVEL ORIENTADOR

Prof. Dr.

5. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção para o Doutorado em Ciências Naturais, bem como acatar, caso seja selecionado, o Regimento e Normas do curso.

Local e data

Assinatura do Candidato

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - FANAT
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - PPGCN
NÍVEL: DOUTORADO ACADÊMICO

ANEXO 3 EDITAL 03/2025 – PPGCN

Critério de pontuação a ser considerada na análise do Curriculum **modelo Lattes**. **Obs.:** Serão consideradas **somente** as atividades realizadas a partir do ano de **2021**, cujos comprovantes deverão ser numerados sequencialmente pelo candidato. Os comprovantes que estiverem fora da numeração sequencial não serão considerados para análise.

ORDEM	ITEM		Pontuação padrão	Pontuação individual (informada pelo candidato(a))	Pontuação individual (após verificação pela comissão de avaliação)	Documentos Comprobatórios
01	Artigo completo em periódico (Qualis)	A1	100			Primeira página do artigo, na qual conste o periódico, nome dos autores, volume e páginas.
02		A2	80			
03		A3	60			
04		A4	40			
05		B1	30			
06		B2	20			
07		B3	10			
08		B4	05			
09		C (teto=5)	02			
10	Resumo	Local/Regional (teto=2)	01			Certificado de participação e cópia do resumo.
11		Nacional (teto=3)*	03			
12		Internacional (teto=3)*	05			
13	Anais em eventos	Local/Regional (teto=3)	5			Certificado de participação e cópia do trabalho completo.
14		Nacional (teto=4)*	10			
15		Internacional (teto=4)*	20			
16	Livro publicado/organizado/editado com ISBN com conselho editorial		50			Capa, página de catalogação Bibliográfica e página com os nomes dos editores.
17	Capítulo de livro com ISBN com conselho editorial (teto=4)*		25			Primeira página do capítulo, capa do livro e página de catalogação bibliográfica.

18	Patente e registro de software	Patente concedida	100			Comprovante fornecido pelo órgão responsável
19		Patente depositada	50			Comprovante fornecido pelo órgão responsável
20		Software registrado	50			Comprovante fornecido pelo órgão responsável
21	Prêmio de mérito profissional ou acadêmico	Nacional (teto=3)	20			Comprovante fornecido pelo evento
22		Internacional (teto= 3)	40			Comprovante fornecido pelo evento

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - FANAT PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - PPGCN NÍVEL:
DOUTORADO ACADÊMICO

ANEXO 4 EDITAL 03/2025– PPGCN

REQUERIMENTO – DOADOR DE SANGUE

À(Ao) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais – PPGCN
Eu, _____,
portador(a) do RG nº: _____ órgão emissor:
_____ e CPF nº: _____, candidato (a)
ao Processo de Seleção do Doutorado - Edital nº 03/2025-PPGCN, venho requerer a
Vossa Senhoria dispensa do pagamento da taxa de inscrição do referido processo, na
condição de Doador(a) de Sangue, conforme Decreto nº 19.844, de 06 de junho de 2007
e documentos comprobatórios em anexo.

_____, ____ de _____. de _____.
Loca/ Data

Assinatura do(a) candidato

IMPORTANTE

Anexar documento comprobatório de ser doador de sangue. O mesmo deverá ter sido expedido, exclusivamente, por órgãos públicos coletores de sangue do Estado do Rio Grande do Norte, contendo o número do cadastro, nome e o número do CPF do doador. Serão exigidas, no mínimo, 3 (três) doações sanguíneas convencionais dentro do período de 12 meses anteriores à data de publicação do Edital nº 03/2025-PPGCN. Em caso de não comprovação das informações citadas, o candidato é consciente de que não tem o direito ao benefício e deverá pagar sua taxa de inscrição, conforme subitem 3.2, número 11 do presente Edital.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - FANAT PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - PPGCN NÍVEL:
DOUTORADO ACADÊMICO**

ANEXO 5 EDITAL 03/2025 – PPGCN

TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA *STRICTO SENSU* (Anexo 1 da Resolução Nº 071/2020 – CONSEPE)

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, matrícula nº _____, servidor técnico-administrativo lotado(a) na(o) _____, em regime de trabalho _____, devendo afastar-me das minhas funções, com o fim de frequentar na _____, durante _____ meses, com início em _____/_____/_____ e término em _____/_____/_____ o curso de _____.

ASSUMO OS SEGUINTE COMPROMISSOS:

1. Permanecer em atividade na UERN, após a conclusão do curso motivo da liberação, nos termos da resolução de capacitação vigente.
2. Não interromper o desenvolvimento das atividades do curso, salvo por motivo de absoluta força maior, caso em que darei oficialmente ciência ao programa ao qual estou vinculado e meu local de lotação (Unidade Acadêmica, Pró-Reitoria e Reitoria) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UERN, para que sejam tomadas as devidas providências.
3. Dedicar-me às atividades relacionadas com a capacitação, sem prejuízo das atividades funcionais, de acordo com o meu regime de trabalho na UERN.
4. Enviar relatórios, dentro dos prazos estipulados, ao Departamento de Capacitação da PROPEG e ao setor de lotação.
5. Ressarcir a UERN de todas as despesas efetuadas em função da minha capacitação, na hipótese de não concluir o curso que estou realizando, nos prazos estabelecidos pelas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo da UERN, ou não permanecer na UERN durante, pelo menos, igual período da utilização da vaga institucional no mesmo regime de trabalho.

FICO CIENTE, DESDE JÁ, QUE:

- a) Entre as despesas efetuadas em função da minha capacitação, e que comporão a base de cálculo para ressarcimento, nos termos do item 5, acima, incluem-se o montante proporcional ao valor dos salários do período de afastamento, nos casos em que houver liberação parcial, os gastos com custeios realizado pela UERN (diárias, passagens aéreas e terrestres) e quaisquer vantagens pecuniárias recebidas durante o período da utilização da vaga institucional, ou em razão dele.
- b) O atraso na remessa dos relatórios implicará o impedimento de quaisquer vantagens, ou de quaisquer benefícios como diárias, passagens aéreas ou terrestres, dentre outros;
- c) A aposentadoria por tempo de serviço não me desobriga de indenizar a UERN, nos termos deste Termo de Compromisso, em caso de quebra do mesmo.

Mossoró-RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - FANAT PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - PPGCN NÍVEL:
DOUTORADO ACADÊMICO**

ANEXO 6 EDITAL 03/2025 – PPGCN

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO NEGRO, PARDO OU
INDÍGENA**

Eu, _____, inscrito no C.P.F. _____, candidato ao Processo Seletivo 2026 do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PPGCN/UERN), declaro que pertenço a uma dessas categorias: negro, pardo ou indígena. Isso posto, declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente das possíveis consequências e sanções penais cabíveis em decorrência da prestação de qualquer informação nesse contexto.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - FANAT PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - PPGCN NÍVEL:
DOUTORADO ACADÊMICO**

ANEXO 7 EDITAL 03/2025 – PPGCN

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
inscrito no C.P.F. _____, candidato ao Processo Seletivo 2026 do
Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais da
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PPGCN/UERN), declaro ser uma
Pessoa com Deficiência (PcD). Isso posto, declaro serem verdadeiras todas as
informações prestadas, estando ciente das possíveis consequências e sanções penais
cabíveis em decorrência da prestação de qualquer informação nesse contexto.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - FANAT PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - PPGCN NÍVEL:
DOUTORADO ACADÊMICO**

ANEXO 8 EDITAL 03/2025 – PPGCN

Formulário para interposição de recurso contra resultado ao Processo Seletivo 2026 do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais

RECURSO CONTRA O RESULTADO RELATIVO AO EDITAL 03/2025 – PPGCN,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Eu, , portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais – PPGCN/UERN contra o resultado do Edital nº 03/2025 – PPGCN.

A decisão objeto de contestação..... é
.....
.....
.....
..... (explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Mossoró-RN,de.....de 20....

Assinatura do(a) candidato(a)

Os recursos, assim como algum documento em anexo, deverão ser enviados para o e-mail cienciasnaturais@mestrado.uern.br, de acordo com os prazos fixados no presente edital.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - FANAT PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - PPGCN NÍVEL:
DOUTORADO ACADÊMICO**

ANEXO 9 EDITAL 03/2025 – PPGCN

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu, _____,
Portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF
nº _____, venho requerer condições especiais para realizar as etapas
de avaliação do referido Processo Seletivo (Edital nº 03/2025-PPGCN), conforme as
informações prestadas a seguir.

Registre as condições especiais necessárias:

Local e Data: _____

Assinatura do(a) candidato(a)